

Edital de Licitação N° 0431934/2020

PROCESSO N° 04600.002794/2018-75

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 11/2020****(PROCESSO: 04600.002794/2018-75)**

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO
Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE.

Data de inclusão das propostas: **a partir de 06 de agosto de 2020.****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de agosto de 2020 às 10h00 (hora de Brasília).****Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).**Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 23 de dezembro de 2019, (SEI nº 0354552) torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, por meio da Diretoria de Gestão Interna, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços** da proposta mais vantajosa para aquisição de switches core e de acesso, e solução de rede WI-FI de última geração, para modernização da infraestrutura de rede da Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada			
				Total Consolidado	Enap (Uasg 114702)	Inst. Fed. do Ceará/ Campus Maracanaú (Uasg 158319)	Ag. Bras. de Prom. Internac. do Turismo (Uasg 927988)
1	1	Switch Core	Un	2	2	-	-
	2	Serviços de Instalação - Item 1	Un	2	2	-	-
	3	Switch 24 portas PoE+	Un	55	50	5	-
	4	Serviços de Instalação - Item 3	Un	50	50	-	-
	5	Switch 48 portas PoE+	Un	41	17	5	19
	6	Serviços de Instalação - Item 5	Un	36	17	-	19
	7	Serviços de Treinamento	Un	2	2	-	-
2	8	Controladora WI-FI em Nuvem	Un	1	1	-	-
	9	Serviços de Instalação - Item 8	Un	1	1	-	-
	10	Access Point Indoor	Un	220	200	20	-
	11	Serviços de Instalação - Item 10	Un	200	200	-	-
	12	Serviços de Treinamento	Un	2	2	-	-

*Especificação técnica e complementar dos itens: Anexo I do Edital

1.3. A disputa dessa licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. As licitantes que não apresentarem a documentação completa, poderão ter suas propostas desclassificadas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e grandes empresas na mesma situação.
- 7.33.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades (mínimo de 20% (vinte por cento) do volume estimado por item e prazos com o objeto ora contratado. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

9.11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade do seu conteúdo, momento em que serão solicitados aos emitentes dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos fornecimentos ali declarados.

9.11.1.1.3. As especificações técnicas mínimas exigidas dos quatro itens da contratação, correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias e deverão ser comprovadas mediante apresentação de tabela, a qual deverá demonstrar o atendimento de cada um dos requisitos listados, indicando a documentação técnica oficial do fabricante que embasa tal cumprimento, tais como, manuais, folders e/ou outros documentos válidos, inclusive com destacamento de documento, página e parágrafo, conforme modelo abaixo. Em caso de não apresentação desta ou não comprovação dos itens, a empresa será desclassificada.

REQUISITO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PÁGINA/PARÁGRAFO
Nº do requisito	Descrição técnica do requisito	Nome do documento ou link da internet	Localização da comprovação do documento

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. A contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e se aplicam também aos integrantes do cadastro de reserva que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@enap.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS AREA 2ª – Asa Sul – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO I-A – Modelo de declaração de Vistoria;

- 23.12.3. ANEXO I-B – Termo de compromisso e Sigilo;
 23.12.4. ANEXO I-C – Termo de Ciência;
 23.12.5. ANEXO I-D – Planilha detalhada para composição de Preços;
 23.12.6. ANEXO I-E – Volumetria Estimada;
 23.13. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
 23.14. ANEXO III – Valores máximos admissíveis;
 23.15. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 23.16. ANEXO V – Minuta de contrato.

(Assinado Eletronicamente)
Everaldo Melo do Nascimento
 Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0431934** e o código CRC **863BA41C**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 04600.002794/2018-75

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços** da proposta mais vantajosa para aquisição de switches core e de acesso, e solução de rede WI-FI de última geração, para modernização da infraestrutura de rede da Enap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme lotes descritos a seguir.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada			
				Total Consolidado	Enap (Uasg 114702)	Inst. Fed. do Ceará/ Campus Maracanaú (Uasg 158319)	Ag. Bras. de Prom. Internac. do Turismo (Uasg 927988)
1	1	Switch Core	Un	2	2	-	-
	2	Serviços de Instalação - Item 1	Un	2	2	-	-
	3	Switch 24 portas PoE+	Un	55	50	5	-
	4	Serviços de Instalação - Item 3	Un	50	50	-	-
	5	Switch 48 portas PoE+	Un	41	17	5	19
	6	Serviços de Instalação - Item 5	Un	36	17	-	19
	7	Serviços de Treinamento	Un	2	2	-	-
2	8	Controladora WI-FI em Nuvem	Un	1	1	-	-
	9	Serviços de Instalação - Item 8	Un	1	1	-	-
	10	Access Point Indoor	Un	220	200	20	-
	11	Serviços de Instalação - Item 10	Un	200	200	-	-
	12	Serviços de Treinamento	Un	2	2	-	-

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.2. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap ainda configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. No âmbito de suas competências de capacitação de servidores, bem como na condição de órgão central na coordenação do Sistema de Escolas de Governo da União – SEGU, a Enap vem prospectando soluções que atendam às necessidades de capacitação no serviço público.

2.3. A Escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, especialização (pós-graduação lato sensu) e mestrado, bem como uma série de eventos de capacitação e eventos de curta duração, sempre visando o aperfeiçoamento do quadro de servidores públicos. Atualmente, a Escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo milhares de pessoas anualmente em seus eventos presenciais. Estes ambientes educacionais constituem alguns dos principais ativos educacionais desta Escola, nos quais podem ser realizadas a formação e aperfeiçoamento de servidores públicos, das áreas de apoio às carreiras de Estado. Em 2019, a Escola Virtual da Enap alcançou a marca recorde de um milhão de matrículas realizadas ao longo de sua trajetória de oferta de cursos a distância. A estratégia de oferta alcança todas as 27 unidades federativas, 26 estados e o Distrito Federal, por meio de capacitações gratuitas e com direito a certificado de conclusão.

2.4. No contexto apresentado, a infraestrutura de rede é considerada essencial para o funcionamento da rede de dados cabeada e sem fio das salas, laboratórios, alojamentos e setores administrativos. Boa parte dos processos de trabalho são operados em sistemas informatizados e utilizam as redes lógicas de dados para o tráfego de informações sensíveis à Enap. Desta forma, o portfólio de serviços de infraestrutura de TI contempla a oferta tanto de rede cabeada quanto de rede sem fio como suporte às atividades da área educacional e administrativa da Escola.

2.5. Na área finalística o serviço de rede lógica atende aos professores, tutores, palestrantes, alunos e visitantes da Escola, proporcionando facilidades no desenvolvimento dos cursos, treinamentos e demais atividades acadêmicas, bem como contribui diretamente no apoio à realização de palestras, congressos e reuniões. Nas áreas de apoio administrativo o mesmo serviço suporta aos servidores e colaboradores lotados na Escola, viabilizando o acesso à Internet, sistemas e serviços digitais.

2.6. Atualmente, a infraestrutura da rede lógica da Escola, que passou por renovação recentemente, conta ainda com alguns equipamentos tecnologicamente defasados e fora do período de garantia técnica, o que torna o ambiente de rede física e sem fio da Enap vulnerável e suscetível à falhas.

2.7. A continuidade dos serviços ofertados pela Enap é um dos atributos principais a ser levado em conta por esta CGTI, tendo em vista que a interrupção da prestação dos mesmos tem potencial de causar transtornos aos servidores, colaboradores e alunos da Escola. Sendo assim, uma das melhores estratégias para modernizar a infraestrutura de rede cabeada e sem fio da Escola está na implantação de solução de ativos de rede com garantia e suporte técnico.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

3.1. A demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC 2020/2022, conforme tabela a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020/2022			
ID	Meta do PDTIC	ID	Ação do PDTIC
M2N2	Prover rede corporativa sem fio com velocidade de transferência pelo menos dezesseis vezes mais rápida (De 600 Mbps para 9,6 Gbps de velocidade máxima teórica) com mais segurança, eficiência, menos interferência e economia de energia nos equipamentos conectados em todos os prédios no campus asa sul até 2021.	A2M2N2	Modernizar/Renovar equipamentos de conectividade para suporte a IoT - Internet das Coisas (Switches e ativos de rede)
		A3M2N2	Prover Solução de conectividade sem fio de última geração (Padrão Wi-fi6/5G ou superior) para atendimento administrativo, eventos, oficinas, aulas e laboratório de inovação do serviço público.

3.2.

Da aderência ao Plano Anual de Contratações da Enap - PAC

3.2.1. A contratação proposta está em conformidade e encontra apoio no Plano Anual de Contratações da Enap (PAC), concebido para o período de 2020, em especial à necessidade:

ID	Necessidade
44	Switch Central (Core).
45	Switches de acesso.
46	Equipamento Wireless

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Melhorar a qualidade da rede lógica de dados da Enap.
- 4.2. Atender às necessidades de novos pontos de rede sem fio e de telefonia IP.
- 4.3. Garantir a disponibilidade da rede de dados e atender à demanda de crescimento da Escola.
- 4.4. Substituir gradativamente os equipamentos obsoletos e fora de garantia.
- 4.5. Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos via rede sem fio da Enap.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação: switches e solução de rede sem fio, além dos serviços de instalação, configuração e capacitação.

6. VOLUMETRIA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O detalhamento da volumetria da contratação faz parte do Anexo V, deste termo de referência.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01 - ITEM 01 - SWITCH CORE

7.1. Características

- 7.1.1. Possuir no mínimo 8 (oito) slots para inserção de módulos de interface.
- 7.1.2. Deverá ser fornecido com 96 slots SFP+, com todas as portas licenciadas e contendo todos os transceivers do tipo 10GbE SR.
- 7.1.3. Deverá ser fornecido com 48 portas 10/100/1000BASE-T RJ45 PoE+, com todas as portas licenciadas.
- 7.1.4. Suportar a instalação futura de interfaces 1/10/25 Gigabit Ethernet.
- 7.1.5. Suportar o encaminhamento de "jumbo frames" nas portas Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet do switch (frames de 9.000 bytes).
- 7.1.6. Possuir módulo de gerenciamento/fabric com capacidade de comutação de no mínimo 1.2 Tbps.
- 7.1.7. Suportar capacidade de encaminhamento de pacotes nos módulos de gerenciamento/fabric de no mínimo 1.024 Mpps.
- 7.1.8. Deve suportar módulos de controle/supervisão e switch fabric redundantes com tecnologia de troca quente (hot-swappable) não afetando o desempenho do switch.

- 7.1.9. Deverá ser fornecido com módulo de gerenciamento/fabric redundante.
- 7.1.10. Possuir switch fabric de no mínimo 1.2 Tbps.
- 7.1.11. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 7.1.12. Possuir interface de gerenciamento.
- 7.1.13. Deverá ser fornecido com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação internas ao equipamento com tecnologia de troca quente (hot-swappable).
- 7.1.14. Deverá suportar fontes de alimentação com faixa de operação de 100/120 VAC 50/60 Hz e 200/240 VAC 50/60 Hz.
- 7.1.15. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL.
- 7.1.16. Deve permitir o total gerenciamento através de software do fabricante. O gerenciamento deverá ser realizado através das ferramentas nativas, não sendo permitido criação de scripts para suprir tais necessidades.
- 7.1.17. Permitir a montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo ser fornecido kit de fixação com todas as peças necessárias.

7.2. **Funcionalidades Gerais**

- 7.2.1. Possuir interface de configuração via linha de comando para todos os módulos do switch.
- 7.2.2. Suportar software de gerenciamento do equipamento através de SNMP v1 (RFC 1157), v2 (RFC 3416) e v3 (RFC 3410).
- 7.2.3. Suportar protocolo Telnet e SSH para gerenciamento remoto.
- 7.2.4. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45.
- 7.2.5. Implementar nativamente 4 grupos RMONv2 (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 4502.
- 7.2.6. Permitir espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada.
- 7.2.7. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos.
- 7.2.8. Deverá suportar Estrutura e Identificação de Gerenciamento de Informação em Internets baseadas em TCP/IP, SMIV1(RFC 1155) e SMIV2 (RFC 2578).
- 7.2.9. Implementar o protocolo NTPv3 ou SNTP.
- 7.2.10. Possuir suporte aos protocolos de gerenciamento SSHv2, TFTP ou FTP.
- 7.2.11. Suportar autenticação, autorização e "accounting" via RADIUS (RFC 2865) ou TACACS+.
- 7.2.12. Deverá suportar autenticação 802.1X com RADIUS (RFC 3580).
- 7.2.13. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
- 7.2.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.
- 7.2.15. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída em hardware por porta. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS).
- 7.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 7.2.17. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 7.2.18. Suportar diferenciação de QoS por VLAN.
- 7.2.19. Implementar Proxy Arp (RFC 1027).
- 7.2.20. Capacidade de implementação de DHCP Snooping.
- 7.2.21. Capacidade de implementação de DHCP Relay e DHCP Server.
- 7.2.22. Capacidade de implementação de sFlow.
- 7.2.23. Suporte a BFD (detecção de envio bidirecional) para a detecção de falhas em links bidirecionais, conforme RFC 5880.

7.3. **Funcionalidades de Camada 2**

- 7.3.1. Suportar o armazenamento de 64.000 (sessenta e quatro mil) MAC addresses.
- 7.3.2. Implementar LAN Virtual (VLAN) padrão IEEE 802.1Q.
- 7.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas "promíscuas", onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas promíscuas de uma dada VLAN.
- 7.3.4. Suportar LAG com no mínimo 8 (oito) links por grupos.
- 7.3.5. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.
- 7.3.6. Implementar "VLAN Trunking" padrão IEEE 802.1Q nas portas Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados.
- 7.3.7. Deve implementar padrão compatível com PVST+ ou RPVST+.
- 7.3.8. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad.
- 7.3.9. Implementar o Protocolo Spanning-Tree (IEEE 802.1d).
- 7.3.10. Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 64 instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree.
- 7.3.11. Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree").
- 7.3.12. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
- 7.3.13. Suporte a criação de LAGs entre duas lines cards distintas, permitindo assim diversidade de caminhos em camada 2 – layer 2 multipath.

7.4. **Funcionalidades de Camada 3**

- 7.4.1. Implementar IP multicast.
- 7.4.2. Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" e "dense-mode".
- 7.4.3. Implementar o protocolo IGMP v1, v2 e v3 conforme as RFC's 1112, 2236 e 3376.
- 7.4.4. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3), conforme a RFC 4541.
- 7.4.5. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs.
- 7.4.6. Implementar MLDv1 (RFC 2710) e MLDv2 (RFC 3810).
- 7.4.7. Implementar Policy Based Routing.
- 7.4.8. Suportar o armazenamento de 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6.
- 7.4.9. Implementar roteamento estático.
- 7.4.10. Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 (RFC 1058) e RIPv2 (RFC 2453).
- 7.4.11. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2 (RFC 2328) e OSPFv3 (RFC 2740).
- 7.4.12. Implementar o protocolo BGPv4.
- 7.4.13. Implementar VRF-Lite.
- 7.4.14. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), conforme RFC 5798.
- 7.5. **Programabilidade**
 - 7.5.1. Deve permitir o auto provisionamento das configurações, na inicialização do switch.
- 7.6. **Software de Gerenciamento e Monitoramento**
 - 7.6.1. O switch core deverá ser fornecido com software licenciado pelo fabricante que permita a utilização plena de todas as funcionalidades exigidas e a gerência do equipamento através da(s) interface(s) dedicadas exclusivamente para tal função, incluindo monitoramento de seus principais recursos.
 - 7.6.2. Poderá ser entregue como máquina virtual.
 - 7.6.3. Interface gráfica amigável, em idioma Inglês ou Português.
 - 7.6.4. Acesso aos dispositivos através de conexão segura (SSL).
 - 7.6.5. Permitir o gerenciamento centralizado dos switches.
 - 7.6.6. Permitir a atualização remota dos switches, incluindo a aplicação de patches de correção ou segurança.
 - 7.6.7. Visualização granular da topologia da rede, através de uma representação hierarquizada da LAN, das VLANs e dos dispositivos de rede, permitindo navegar pela topologia partindo do nível superior para os níveis inferiores (visão em árvore). A visualização poderá ser customizada pelo cliente, de forma a permitir, por exemplo, que o administrador de rede possa agrupar ou associar VLANs e dispositivos, possa criar rótulos ou anotações, etc.
 - 7.6.8. Possuir a função de descobrimento de dispositivos conectados à rede através de diversos parâmetros, como número específico IP, subnet, range de endereços IP, etc.
 - 7.6.9. Dispor de monitoramento do status do funcionamento e dos recursos de cada switch, exibindo informações detalhadas como, no mínimo: estado de operação, uso de banda, CPU, memória RAM, status de PoE, temperatura atual.
 - 7.6.10. O recurso de monitoramento deverá ser capaz de destacar visualmente os dispositivos que estiverem com status diferente do usual, com base em parâmetros predefinidos ou customizados pelo administrador de rede.
 - 7.6.11. Recurso de emissão de alertas sobre eventos e incidentes, incluindo notificações sobre atualizações necessárias nos dispositivos gerenciados.
 - 7.6.12. Permitir a execução remota de testes de diagnóstico, online ou programados previamente pelo administrador de rede.
 - 7.6.13. Permitir a execução remota de comandos de console para alteração de parâmetros dos switches, além de permitir a abertura remota de sessão Telnet.
 - 7.6.14. Permitir a visualização e gerenciamento remoto de arquivos de configuração dos switches.
 - 7.6.15. Geração de relatórios padronizados e customizados, o escopo dos relatórios deve ser de no mínimo: Alertas, eventos, inventário, utilização de portas, ACLs e QoS.
8. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01 - ITEM 03 - SWITCH 24 PORTAS POE+**
 - 8.1. **Características**
 - 8.1.1. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas padrão Ethernet BASE-T com capacidade de fluxo Multigigabit. As demais portas deverão seguir o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 BaseT), auto negociáveis, equipadas com conectores padrão RJ-45.
 - 8.1.2. As portas padrão Gigabit Ethernet devem possuir a funcionalidade de transmissão de energia via cabo Ethernet (Power over Ethernet).
 - 8.1.3. Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP ou SFP+, acompanhadas dos respectivos módulos (transceivers).
 - 8.1.4. Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, permitindo com velocidade de empilhamento de 40 Gbps full-duplex (80 Gbps total).
 - 8.1.5. Permitir empilhamento físico de no mínimo 8 unidades.
 - 8.1.6. O empilhamento físico deve ser "hot swap", permitindo a inclusão e a retirada de switches na pilha sem a necessidade de se interromper o funcionamento dos demais switches já em operação na pilha.
 - 8.1.7. Possuir interface dedicada exclusivamente para configuração do switch. Caso a interface dedicada não seja do tipo conexão Ethernet RJ-45, deverá ser fornecido o respectivo cabo que permita a conexão do switch a um computador desktop ou notebook via interface serial ou USB.
 - 8.1.8. Possuir arquitetura do tipo não bloqueante (non-blocking). O switch deverá ser fornecido com software licenciado pelo fabricante que permita a utilização plena de todas as funcionalidades exigidas e a gerência do equipamento, incluindo monitoramento básico de seu funcionamento.
 - 8.1.9. Permitir que uma pilha de switches seja gerenciada por um endereço IP único, com a pilha funcionando com agregação lógica, permitindo o espelhamento de portas.
 - 8.1.10. Padrão rack 19 polegadas (EIA-310) com no máximo 1U de altura.
 - 8.1.11. Possuir fontes de alimentação redundantes, do tipo bivolt (100-240 V).
 - 8.1.12. Throughput de no mínimo 70 Gbps.

- 8.1.13. Permitir a formação de grupos de portas Gigabit Ethernet, com agrupamento de até 8 portas.
- 8.1.14. Suportar a criação de grupos de agregação de link, podendo conter portas em unidades diferentes da pilha de switches.
- 8.1.15. Implementar agregação de links em modo estático e em modo dinâmico (LACP).
- 8.1.16. Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta e protocolo.
- 8.1.17. Reconhecer telefones IP, executando associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP.

8.2. **Switching e Routing**

- 8.2.1. Possuir tabela para no mínimo 16.000 endereços MAC na camada 2.
- 8.2.2. Suporte a no mínimo 1.024 VLANs.
- 8.2.3. Suporte a no mínimo 1.000 rotas estáticas em IPv4/IPv6.
- 8.2.4. Suporte a no mínimo 1.000 ACLs.
- 8.2.5. LACP (IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol), permitindo a criação de no mínimo 30 (trinta) Link Aggregation Groups (LAG).
- 8.2.6. IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (STP), com registro dinâmico de VLAN (GVRP ou GARP).
- 8.2.7. IEEE 802.1q Virtual Bridged LANs.
- 8.2.8. IEEE 802.1s Multiple Instances of STP (MSTP).
- 8.2.9. IEEE 802.1Q/p VLAN.
- 8.2.10. 802.1X Port Access Authentication.
- 8.2.11. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree (RSTP).
- 8.2.12. IEEE 802.3af.
- 8.2.13. IEEE 802.3at.
- 8.2.14. IEEE 802.3x Flow Control.
- 8.2.15. IEEE 802.1AB LLDP Link Layer Discovery Protocol, com suporte ao LLDP estendido, permitindo o uso de carregamento automático de políticas de rede e recursos adicionais para uso de telefones IP PoE (LLDP-MED).
- 8.2.16. DHCP relay e DHCP server.
- 8.2.17. IGMP (v1, v2 e v3).RIP v2.
- 8.2.18. Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP v2 e v3).
- 8.2.19. Jumbo Frames.
- 8.2.20. Classless Inter-Domain Routing (CIDR).
- 8.2.21. Proteção dinâmica de ARP ou similar.
- 8.2.22. Associação dinâmica à VLAN via autenticação 802.1x.
- 8.2.23. Compatibilidade com Bonjour Protocol.

8.3. **Serviços nativos IPv4 e IPv6**

- 8.3.1. TCP, UDP e IP.
- 8.3.2. DNS.
- 8.3.3. ICMP e ARP (IPv4 ou IPv6).
- 8.3.4. IP over Ethernet.
- 8.3.5. Adesão à especificação e arquitetura de endereçamento IPv6 estabelecida pelo Internet Engineering Task Force (IETF/RFC).
- 8.3.6. IPv6 sobre rede IPv4 com suporte a tunelamento (ISATAP) ou dual stack.
- 8.3.7. IPv6 Multicast Listener Discovery.
- 8.3.8. DHCP IPv4 ou IPv6, incluindo o recurso de DHCP autoconfig.
- 8.3.9. HTTP Server.
- 8.3.10. Ping e traceroute.
- 8.3.11. Telnet.
- 8.3.12. Path MTU Discovery, incluindo para IPv6.
- 8.3.13. MIB IPv4 e IPv6.
- 8.3.14. SNMP.
- 8.3.15. Sntp.
- 8.3.16. TFTP.

8.4. **Quality of Service (QoS)**

- 8.4.1. DiffServ.
- 8.4.2. Priorização de pacotes por classe de serviço (IEEE 802.1p).
- 8.4.3. Implementação de no mínimo 8 filas de porta.
- 8.4.4. Permitir o gerenciamento de filas e de largura de banda.
- 8.4.5. Controle de utilização de banda bidirecional e baseada em fluxo; protocolo (TCP/UDP); VLAN id; DSCP; ToS; porta; tipo Ethernet; endereço MAC e endereço IP.
- 8.4.6. Controle de filas por DSCP e por CoS.
- 8.4.7. Permitir estabelecer parâmetros de uso de banda para pacotes ICMP e IGMP.
- 8.4.8. Permitir a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta.
- 8.4.9. Utilização de listas de controle de controle de acesso (ACLs).

8.5. Segurança

- 8.5.1. Suporte a IEEE 802.1x.
- 8.5.2. Autenticação por endereço MAC.
- 8.5.3. SNMP v3, SSL e SSH (v1 e v2).
- 8.5.4. MD5 hash authentication.
- 8.5.5. TACACS/TACACS+.
- 8.5.6. RADIUS Authentication e Accounting.
- 8.5.7. Possuir recursos de segurança específicos para proteção a ataques direcionados a exploração de vulnerabilidades no protocolo Spanning Tree (STP), como por exemplo proteção contra deploy e propagação de parâmetros inválidos de configuração através de Bridge Protocol Data Unit (BPDU) ou através de dispositivo/usuário sem privilégio de administrador.
- 8.5.8. DHCP snooping para proteção contra ataques que se aproveitam de vulnerabilidades do protocolo DHCP.
- 8.5.9. Permitir configuração de VLAN específica para visitantes (Guest VLAN), com autenticação via interface web, VLANs privadas e VLANs não autenticadas.
- 8.5.10. Permitir o isolamento do tráfego entre portas específicas do switch.
- 8.5.11. Trusted DHCP Server/DHCP snooping.
- 8.5.12. Permitir o uso de listas de controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IP e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN.
- 8.5.13. Proteção contra IP spoofing.
- 8.5.14. Proteção contra ataques provenientes de host, tais como ataques do tipo flood/storm (broadcast, multicast).
- 8.5.15. Proteção contra ataques de negação de serviço (DoS).
- 8.5.16. Permitir espelhamento de porta e de VLANs para fins de monitoramento e análise.
- 8.5.17. Unidirectional Link Detection (UDLD).

8.6. Gerenciamento e Monitoramento

- 8.6.1. Possuir interface web e interface via linha de comando para configuração e exibição de informações básicas dos dispositivos. O acesso às interfaces e a transferência de arquivos deve ser realizada em modo seguro, utilizando SSH ou SSL (HTTPS).
- 8.6.2. Permitir a configuração de diferentes níveis de privilégios de acesso às ferramentas de gerenciamento do switch.
- 8.6.3. Permitir a administração remota do equipamento, incluindo função de reboot e atualização de firmwares.
- 8.6.4. Permitir a visualização de informações sobre o equipamento através de interface gráfica ou interface web, tais como número de série, versão de firmware, status das portas e VLANs ativas.
- 8.6.5. Compatibilidade com SNMP, Telnet, TFTP e BOOTP.
- 8.6.6. Permitir uso de Management Information Base (MIB), com compatibilidade com MIBs baseadas em Ethernet, IP, VLAN, Interface e RMON.
- 8.6.7. Possuir a função de descobrimento de dispositivos conectados à rede através de diversos parâmetros, como número específico IP, subnet; range de endereços IP, etc.
- 8.6.8. Suporte a Energy Efficient Ethernet (IEEE 802.3az) para melhor gerenciamento do consumo de energia.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01 - ITEM 05 - SWITCH 48 PORTAS POE+**9.1. Características**

- 9.1.1. Possuir no mínimo 8 (oito) portas padrão Ethernet BASE-T com capacidade de fluxo Multigigabit. As demais portas deverão seguir o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 BaseT), auto negociáveis, equipadas com conectores padrão RJ-45.
- 9.1.2. As portas padrão Gigabit Ethernet devem possuir a funcionalidade de transmissão de energia via cabo Ethernet (Power over Ethernet).
- 9.1.3. Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP ou SFP+, acompanhadas dos respectivos módulos (transceivers).
- 9.1.4. Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, permitindo com velocidade de empilhamento de 40Gbps full-duplex (80Gbps total).
- 9.1.5. Permitir empilhamento físico de no mínimo 8 unidades.
- 9.1.6. O empilhamento físico deve ser "hot swap", permitindo a inclusão e a retirada de switches na pilha sem a necessidade de se interromper o funcionamento dos demais switches já em operação na pilha.
- 9.1.7. Possuir interface dedicada exclusivamente para configuração do switch. Caso a interface dedicada não seja do tipo conexão Ethernet RJ-45, deverá ser fornecido o respectivo cabo que permita a conexão do switch a um computador desktop ou notebook via interface serial ou USB.
- 9.1.8. Possuir arquitetura do tipo não bloqueante (non-blocking).
- 9.1.9. O switch deverá ser fornecido com software licenciado pelo fabricante que permita a utilização plena de todas as funcionalidades exigidas e a gerência do equipamento, incluindo monitoramento básico de seu funcionamento.
- 9.1.10. Permitir que uma pilha de switches seja gerenciada por um endereço IP único, com a pilha funcionando com agregação lógica, permitindo o espelhamento de portas.
- 9.1.11. Padrão rack 19 polegadas (EIA-310) com no máximo 1U de altura.
- 9.1.12. Possuir fontes de alimentação redundantes, do tipo bivolt (100-240 V).
- 9.1.13. Throughput de no mínimo 90 Gbps.
- 9.1.14. Permitir a formação de grupos de portas Gigabit Ethernet, com agrupamento de até 8 portas.
- 9.1.15. Suportar a criação de grupos de agregação de link, podendo conter portas em unidades diferentes da pilha de switches.
- 9.1.16. Implementar agregação de links em modo estático e em modo dinâmico (LACP).
- 9.1.17. Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta e protocolo.
- 9.1.18. Reconhecer telefones IP do mesmo e de outros fabricantes, executando associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP.

9.2. Switching e Routing

- 9.2.1. Possuir tabela para no mínimo 16.000 endereços MAC na camada 2.
 - 9.2.2. Suporte a no mínimo 1.024 VLANs.
 - 9.2.3. Suporte a no mínimo 1.000 rotas estáticas em IPv4/IPv6.
 - 9.2.4. Suporte a no mínimo 1.000 ACLs.
 - 9.2.5. LACP (IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol), permitindo a criação de no mínimo 30 (trinta) Link Aggregation Groups (LAG).
 - 9.2.6. IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (STP), com registro dinâmico de VLAN (GVRP ou GARP).
 - 9.2.7. IEEE 802.1q Virtual Bridged LANs.
 - 9.2.8. IEEE 802.1s Multiple Instances of STP (MSTP).
 - 9.2.9. IEEE 802.1Q/p VLAN.
 - 9.2.10. 802.1X Port Access Authentication.
 - 9.2.11. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree (RSTP).
 - 9.2.12. IEEE 802.3af.
 - 9.2.13. IEEE 802.3at.
 - 9.2.14. IEEE 802.3x Flow Control.
 - 9.2.15. IEEE 802.1AB LLDP Link Layer Discovery Protocol, com suporte ao LLDP estendido, permitindo o uso de carregamento automático de políticas de rede e recursos adicionais para uso de telefones IP PoE (LLDP-MED).
 - 9.2.16. DHCP relay e DHCP server.
 - 9.2.17. IGMP (v1, v2 e v3).
 - 9.2.18. RIP v2.
 - 9.2.19. Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP v2 e v3).
 - 9.2.20. Jumbo Frames.
 - 9.2.21. Classless Inter-Domain Routing (CIDR).
 - 9.2.22. Proteção dinâmica de ARP ou similar.
 - 9.2.23. Associação dinâmica à VLAN via autenticação 802.1x.
 - 9.2.24. Compatibilidade com Bonjour Protocol.
- 9.3. **Serviços nativos IPv4 e IPv6**
- 9.3.1. TCP, UDP e IP.
 - 9.3.2. DNS.
 - 9.3.3. ICMP e ARP (IPv4 ou IPv6).
 - 9.3.4. IP over Ethernet.
 - 9.3.5. Adesão à especificação e arquitetura de endereçamento IPv6 estabelecida pelo Internet Engineering Task Force (IETF/RFC).
 - 9.3.6. IPv6 sobre rede IPv4 com suporte a tunelamento (ISATAP) ou dual stack.
 - 9.3.7. IPv6 Multicast Listener Discovery.
 - 9.3.8. DHCP IPv4 ou IPv6, incluindo o recurso de DHCP autoconfig.
 - 9.3.9. HTTP Server.
 - 9.3.10. Ping e traceroute.
 - 9.3.11. Telnet.
 - 9.3.12. Path MTU Discovery, incluindo para IPv6.
 - 9.3.13. MIB IPv4 e IPv6.
 - 9.3.14. SNMP.
 - 9.3.15. SNTP.
 - 9.3.16. TFTP.
- 9.4. **Quality of Service (QoS)**
- 9.4.1. DiffServ.
 - 9.4.2. Priorização de pacotes por classe de serviço (IEEE 802.1p).
 - 9.4.3. Implementação de no mínimo 8 filas de porta.
 - 9.4.4. Permitir o gerenciamento de filas e de largura de banda.
 - 9.4.5. Controle de utilização de banda bidirecional e baseada em fluxo; protocolo (TCP/UDP); VLAN id; DSCP; ToS; porta; tipo Ethernet; endereço MAC e endereço IP.
 - 9.4.6. Controle de filas por DSCP e por CoS.
 - 9.4.7. Permitir estabelecer parâmetros de uso de banda para pacotes ICMP e IGMP.
 - 9.4.8. Permitir a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta.
 - 9.4.9. Utilização de listas de controle de acesso bidirecionais (ACLs), incluindo ACLs Time-based.
- 9.5. **Segurança**
- 9.5.1. Suporte a IEEE 802.1x.
 - 9.5.2. Autenticação por endereço MAC.
 - 9.5.3. SNMP v3, SSL e SSH (v1 e v2).
 - 9.5.4. MD5 hash authentication.

- 9.5.5. TACACS/TACACS+.
- 9.5.6. RADIUS Authentication e Accounting.
- 9.5.7. Possuir recursos de segurança específicos para proteção a ataques direcionados a exploração de vulnerabilidades no protocolo Spanning Tree (STP), como por exemplo proteção contra deploy e propagação de parâmetros inválidos de configuração através de Bridge Protocol Data Unit (BPDU) ou através de dispositivo/usuário sem privilégio de administrador.
- 9.5.8. DHCP snooping para proteção contra ataques que se aproveitam de vulnerabilidades do protocolo DHCP.
- 9.5.9. Permitir configuração de VLAN específica para visitantes (Guest VLAN), com autenticação via interface web, VLANs privadas e VLANs não autenticadas.
- 9.5.10. Permitir o isolamento do tráfego entre portas específicas do switch.
- 9.5.11. Trusted DHCP Server/DHCP snooping.
- 9.5.12. Permitir o uso de listas de controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IP e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN.
- 9.5.13. Proteção contra IP spoofing.
- 9.5.14. Proteção contra ataques provenientes de host, tais como ataques do tipo flood/storm (broadcast, multicast).
- 9.5.15. Proteção contra ataques de negação de serviço (DoS).
- 9.5.16. Permitir espelhamento de porta e de VLANs para fins de monitoramento e análise.
- 9.5.17. Unidirectional Link Detection (UDLD).
- 9.6. **Gerenciamento e Monitoramento**
- 9.6.1. Possuir interface web e interface via linha de comando para configuração e exibição de informações básicas dos dispositivos. O acesso às interfaces e a transferência de arquivos deve ser realizada em modo seguro, utilizando SSH ou SSL (HTTPS).
- 9.6.2. Permitir a configuração de diferentes níveis de privilégios de acesso às ferramentas de gerenciamento do switch.
- 9.6.3. Permitir a administração remota do equipamento, incluindo função de reboot e atualização de firmwares.
- 9.6.4. Permitir a visualização de informações sobre o equipamento através de interface gráfica ou interface web, tais como número de série, versão de firmware, status das portas e VLANs ativas.
- 9.6.5. Compatibilidade com SNMP, Telnet, TFTP e BOOTP.
- 9.6.6. Permitir uso de Management Information Base (MIB), com compatibilidade com MIBs baseadas em Ethernet, IP, VLAN, Interface e RMON.
- 9.6.7. Possuir a função de descobrimento de dispositivos conectados à rede através de diversos parâmetros, como número específico IP, subnet; range de endereços IP, etc.
- 9.6.8. Suporte a Energy Efficient Ethernet (IEEE 802.3az) para melhor gerenciamento do consumo de energia.
10. **GARANTIA E SUPORTE - LOTE 01 - ITENS 01, 03 E 05**
- 10.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.
- 10.2. A garantia poderá ser do fabricante ou contratada.
- 10.3. A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 10.4. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
11. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - LOTE 01 - ITEM 02, 04 E 06**
- 11.1. A instalação deverá ser presencial.
- 11.2. Deverá ser realizada uma reunião presencial de Kick-off para definir as diretrizes de instalação e configuração.
- 11.3. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de endereçamento IPs e VLANs para validação da CONTRATANTE.
- 11.4. Após essa reunião um termo de abertura contendo um cronograma macro de atividades de implantação, desenho da topologia e configurações a serem realizadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e enviado para validação da CONTRATANTE.
- 11.5. O início da instalação se dará após aprovação do termo de abertura pela CONTRATANTE.
- 11.6. A implantação dos equipamentos será assistida pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa.
- 11.7. A solução deverá ser atualizada para a última versão de software disponível pelo fabricante.
- 11.8. As configurações devem incluir segmentação de VLANs, spanning-tree, configuração de PoE+, DHCP Relay, atributos de segurança e integração com o software do fabricante.
- 11.9. Implantação de spanning-tree, DHCP Relay, atributos de segurança, integração com o software de gerenciamento, configuração de rotinas de backup, etc.
- 11.10. A Enap poderá solicitar configuração de todos os recursos possíveis e implementáveis nos switches contemplados neste Termo de Referência.
- 11.11. Após o término da instalação a CONTRATADA deverá elaborar um termo de encerramento contendo todas as ações realizadas, desenho da topologia final, documentação de todas as configurações realizadas.
12. **SERVIÇOS DE TREINAMENTO - LOTE 01 - ITEM 07**
- 12.1. Treinamento com repasse de conhecimento específico sobre a solução instalada para, no mínimo, 10 (dez) membros da equipe da Enap.
- 12.2. A duração mínima deste treinamento não deve ser inferior a 40 horas.
- 12.3. A empresa contratada deverá informar antecipadamente à Escola, os recursos que serão necessários para sua realização, tais como equipamentos audiovisuais e de comunicação.

- 12.4. O treinamento deverá ser baseado no conteúdo programático presente nos treinamentos oficiais oferecidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados, devendo ser previamente aprovado pela Enap.
- 12.5. O(s) profissional(is) responsável(is) por ministrar o treinamento deverá(ão) ter conhecimento comprovado nos recursos oferecidos pelos equipamentos. A comprovação pode ser realizada através da apresentação de currículos, certificados ou declarações do fabricante.
- 12.6. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 12.6.1. Principais características dos equipamentos fornecidos.
 - 12.6.2. Principais características dos softwares de gerenciamento dos equipamentos.
 - 12.6.3. Monitoramento e identificação de falhas de funcionamento.
 - 12.6.4. Melhores práticas para uso e manutenção.
- 12.7. Após o término do treinamento, a empresa contratada deverá fornecer à Enap um relatório com a relação dos tópicos abordados, a identificação do(s) instrutor(es) e dos participantes, além dos certificados. O relatório em questão será utilizado para validação formal, sendo pré-requisito para o ateste da fatura.

13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 02 - ITEM 01 - CONTROLADORA WIRELESS EM NUVEM

- 13.1. Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções na rede sem fio: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos pontos de acesso Wi-Fi (especificados neste TR).
- 13.1.1. Poderá ser permitido o fornecimento de solução local (appliance), desde que a solução possua redundância física (dois appliances redundantes) e forneça as mesmas funcionalidades da solução em nuvem.
- 13.2. A solução de controladora em nuvem deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade.
- 13.3. A solução de Controladora Wireless em Nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de Ponto de Acesso a ser controlado por ela, sendo escalável para gerenciar no mínimo 1.000 (mil) pontos de acesso.
- 13.4. Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android.
- 13.5. Deve possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas.
- 13.6. Deve realizar o upgrade de softwares dos pontos de acesso Wi-Fi.
- 13.7. Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os pontos de acesso Wi-Fi.
- 13.8. Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos Access Points (APs).
- 13.9. Deve ter disponibilidade mínima mensal de 99,93%.
- 13.10. Deve efetuar backups automáticos das configurações e arquivos.
- 13.11. Deve disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
- 13.11.1. Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema.
 - 13.11.2. Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações.
 - 13.11.3. Organizador de Visitantes: acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso a rede Wi-Fi.
- 13.12. Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados.
- 13.13. Deve permitir a criação de contas de usuários visitantes para acesso a rede Wi-Fi. Estes usuários devem ficar armazenados na própria solução de controladora Wireless em nuvem.
- 13.14. Deve implementar recursos que permitam mecanismo de autenticação através de portal Web customizável (captive portal customizável) para clientes visitantes.
- 13.14.1. Este mecanismo deve permitir ainda que o cliente visitante crie a sua própria conta de usuário, cuja validação deve ser realizada por meio de mensagem a ser enviada ao visitante durante o cadastro.
 - 13.14.2. No caso de a solução gerar um usuário e/ou senha automaticamente, estes dados devem ser informados ao visitante através de e-mail ou sms, ou captive portal.
 - 13.14.3. Todo o processo deve ser realizado sem a intervenção do administrador da solução que controla a solução wireless em nuvem.
- 13.15. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page.
- 13.15.1. Este portal web de autenticação deve permitir customização e suportar integração com os servidores de autenticação da Enap (AD e LDAP) e o portal gov.br (<https://manual-roteiro-integracao-login-unico.servicos.gov.br/pt/stable/iniciarintegracao.html>) para autenticar os clientes Wi-Fi com informações de usuário (CPF) e senha. Caso não haja possibilidade de integração, serão aceitas soluções integradas com outros softwares de acesso, que não deverão gerar custo extra à Enap.
 - 13.15.2. Os principais tipos de usuários são:
 - a) Usuário da Enap (AD).
 - b) Visitantes (portal gov.br).
 - c) Professores e Alunos (LDAP).
- 13.16. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede wireless, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:
- 13.16.1. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP.
 - 13.16.2. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs.
 - 13.16.3. Localização dos Access Points em planta baixa inserida no sistema, incorporando informações sobre os equipamentos gerenciados.
- 13.17. Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
- 13.17.1. Endereço IP, MAC Address, Hostname, Usuário.
 - 13.17.2. Sistema Operacional do dispositivo utilizado.
 - 13.17.3. Tempo de conexão.

- 13.17.4. Informação do SSID e Ponto de Acesso utilizados.
- 13.17.5. Gráficos ou Dados de utilização dos Usuários.
- 13.17.6. Informações de destinos acessados.
- 13.18. Deve possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento de grupos de Access Point simultâneos.
- 13.19. Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 02 - ITEM 03 - ACCESS POINT INDOOR

- 14.1. Deve implementar a tecnologia 802.11ax (WI-FI 6).
- 14.2. Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Não serão aceitos modelos de ponto de acesso destinados a implementação em ambientes de baixa densidade de clientes Wi-Fi.
- 14.3. A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas pela solução descrita no Item 01 do Lote 02 deste Termo de Referência.
- 14.4. Deve estar licenciado para permitir o controle e gerenciamento centralizado através da solução de controladora descrita no Item 01 do Lote 02 deste Termo de Referência, por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses.
- 14.5. Deve possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, pelo fabricante ou contratada.
- 14.6. Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.
- 14.7. Cada Ponto de Acesso Wi-Fi deve ser entregue com 02 (dois) cabos UTP CAT6 de 1,5 metros.
- 14.8. Não deve haver restrição de licença que limite o número de usuários por Ponto de Acesso.
- 14.9. O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL.
- 14.10. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet (1x 1000/2.5G/5G BASE-T) autosense, UTP RJ45.
- 14.11. Deve permitir ser alimentado através da tecnologia PoE.
- 14.12. Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi.
- 14.13. Deve possuir captive portal web de autenticação do tipo splash page local ou em conjunto com a solução descrita no Item 01 do Lote 02 deste Termo de Referência.
- 14.14. Deve implementar recursos de firewall.
- 14.15. Deve permitir a conexão de, no mínimo, 250 dispositivos simultâneos.
- 14.16. Deve localmente ou em conjuntos com a solução de controladora wireless em nuvem, implementar análise de espectro de RF em 2.4GHz e 5GHz para identificação de outros pontos de acesso intrusos e não autorizados (rogues), além de interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede Wi-Fi. A análise de espectro deve ser realizada de forma simultânea ao atendimento dos clientes do ponto de acesso, sem que estes sejam desconectados.
- 14.17. Deve localmente ou em conjunto com a solução de controladora wireless em nuvem, realizar o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance.
- 14.18. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax.
- 14.19. Deve operar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz.
- 14.20. Deve implementar maximal-ratio combining (MRC) e Beamforming.
- 14.21. Deve Operar com DFS e OFDMA.
- 14.22. Deve implementar protocolo CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance).
- 14.23. Ser compatível com os padrões WMM e 802.1p para priorização de tráfego.
- 14.24. Deve possuir capacidade para operação em modo "repetidor", permitindo a comunicação entre pontos de acesso Wi-Fi sem a necessidade de cabeamento adicional permitindo desta forma o atendimento de usuários em locais isolados da localidade.
- 14.25. Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP.
- 14.26. Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4, IPv6 e suportar dual-stack (clientes IPv4 e IPv6 no mesmo ponto de acesso Wi-Fi).
- 14.27. Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 16 (dezesesseis) SSIDs.
- 14.28. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 14.29. Deve possuir no mínimo 01 (um) LED indicativo do seu estado de operação.
- 14.30. O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não-volátil, permitindo a sua atualização via solução de controladora wireless em nuvem.
- 14.31. Permitir o uso do protocolo de autenticação IEEE 802.1X para no mínimo EAP-TLS e EAP-PEAP/MSCHAPV2.
- 14.32. Deve ser compatível com WPA (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check – MIC).
- 14.33. Deve implementar WPA2 com AES.
- 14.34. Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.11i.
- 14.35. Deve permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 8 (oito) VLANs.
- 14.36. Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5 GHz.
- 14.37. Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) em modo cliente.
- 14.38. Deve implementar o envio de eventos por meio do protocolo Syslog.
- 14.39. Deve implementar controle de limite de uso de banda.

15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - ITEM 02 E 04

- 15.1. As atividades contempladas pelo serviço de instalação incluem: planejamento, instalação física e configuração lógica dos pontos de acesso e da controladora wireless em nuvem.
- 15.2. Deverá ser elaborado pela Contratada em conjunto com a Enap um plano de implantação contendo todo o detalhamento de implantação dos produtos.
- 15.3. O plano deverá contemplar o diagrama lógico da rede com todos os equipamentos envolvidos na solução e as configurações lógicas que serão realizadas em cada equipamento e software.
- 15.4. A contratada deverá criar e disponibilizar o cronograma das atividades para aprovação da Enap.
- 15.5. Os Pontos de Acesso deverão ser renomeados de acordo com o ambiente onde será instalado, conforme definição da Enap.
- 15.6. Antes da fixação, o técnico da contratada deverá registrar os equipamentos que serão instalados, para controle dos equipamentos (número de série e MAC address).
- 15.7. A contratada deverá instalar e energizar o Ponto de Acesso Wi-Fi em local indicado pela Enap, utilizando o kit de instalação, fixando-o no local determinado.
- 15.8. O técnico da Contratada deverá conectar o Ponto de Acesso ao ponto lógico indicado pela Enap. Após a fixação do AP com o kit de instalação, o técnico deverá tirar fotos da instalação para finalizar o serviço. As fotos deverão ser encaminhadas para validação final da Enap.
- 15.9. Após o término da instalação, deverão ser efetuados testes para comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos. Ao final do processo, a contratada deverá entrar em contato com a equipe da Enap para validação da instalação.
- 15.10. A Enap validará o serviço executado pela contratada após o recebimento dos relatórios e fotos para confirmação das instalações físicas.
- 15.11. A infraestrutura elétrica e cabeada será de responsabilidade da Enap.

16. SERVIÇOS DE TREINAMENTO - LOTE 02 - ITEM 05

- 16.1. Fornecimento de serviço de capacitação em conceitos e funcionamento de redes Wi-Fi, gerenciamento, configuração e resolução de problemas em Redes Wi-Fi para os pontos de acesso Wi-Fi e solução de controladora Wireless em nuvem.
- 16.2. Local a ser ministrado: Dependências da Enap.
- 16.3. Quantidade de participantes: 10.
- 16.4. O treinamento deve incluir apostilas, manuais, exercícios práticos e laboratório para configuração da solução de rede Wi-Fi ofertada.
- 16.5. A duração mínima deste treinamento não deve ser inferior a 40 horas.
- 16.6. Deverão ser fornecidos certificados de participação aos alunos contendo nome do curso, empresa responsável, data de realização e carga horária, no mínimo.

16.7. Características Gerais do Treinamento

- 16.7.1. Descrever detalhadamente técnicas de modulação e propagação e como estas são usadas com diferentes tipos de antenas.
- 16.7.2. Instalar e configurar Pontos de Acesso Wi-Fi.
- 16.7.3. Configurar basicamente uma rede Wi-Fi.
- 16.7.4. Configurar funcionalidades avançadas de Wi-Fi através da solução de controladora wireless em nuvem incluindo captive portal e autenticação 802.1x.
- 16.7.5. Implementar soluções de gerenciamento e controle da rede Wi-Fi.
- 16.7.6. Conhecer conceitos e métodos para aplicação de segurança em um ambiente Wi-Fi.
- 16.7.7. Conhecer funcionalidades avançadas para melhor utilização dos equipamentos e software adquiridos.
- 16.7.8. Entender detalhadamente as características, funcionalidades e benefícios da arquitetura de uma rede sem fio baseada em controladora wireless em nuvem.
- 16.7.9. Instalar e configurar detalhadamente redes wireless usando a plataforma de controladora wireless em nuvem, incluindo funcionalidades de visibilidade e monitoramento.
- 16.7.10. Realizar o troubleshooting nos aspectos do hardware e software e manter redes wireless operando.
- 16.7.11. Adicionar aplicações avançadas às redes wireless – voz e vídeo.
- 16.7.12. Aplicação de QOS.
- 16.7.13. Garantir a segurança de redes wireless na solução adquirida.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 17.1. Todas as solicitações de serviço deverão seguir os níveis de serviço dispostos neste item do Termo de Referência.
- 17.2. Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na Tabela: Classificação de Eventos, cabendo ainda as seguintes observações:
- 17.3. A classificação da severidade do evento será determinada a critério da Contratante, pela sua necessidade e criticidade do objeto.

NÍVEIS	PRAZO PARA ATENDIMENTO (HORAS CORRIDAS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO (HORAS CORRIDAS)
Urgente	Em até 2 horas	Em até 4 horas
Média	Em até 4 horas	Em até 8 horas
Normal	Em até 8 horas	Em até 24 horas

- 17.3.1. **Urgente** - São eventos cujas consequências tenham impactos sobre serviços ou tráfego de rede e/ou recursos que exijam atenção imediata.
- 17.3.2. **Média** - São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços.
- 17.3.3. **Normal** - Problemas que não prejudiquem o funcionamento de sistemas ou serviços.
- 17.3.3.1. **Caso seja necessária a troca de peças, o tempo máximo para a solução da OS será de até 72 horas.**
- 17.3.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela Contratante, sem ônus adicional, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

17.3.5. O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou software, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

17.3.6. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

17.4. Decorridos os prazos previstos na Tabela: Classificação de Eventos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a penalizar a Contratada dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.5. A Contratada deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo do mês anterior, com informações de TODOS os chamados abertos pela Contratante, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

17.5.1. Data, hora da abertura do chamado.

17.5.2. Data e hora da chegada do técnico ao local ou início do atendimento.

17.5.3. Data e hora da resolução do problema.

17.5.4. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.

17.6. A critério da Administração, as glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela Contratada.

17.7. É garantido à Contratada o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias.

17.8. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

17.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes penalidades descritas na Tabela Penalidades:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
Urgente	Até 2 (duas) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor men correspondente.
	Superior a 2 (duas) horas e inferior ou igual a 8 (oito) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor men correspondente, sem prejuízo da penalidade anterior.
	Superior a 8 (oito) horas corridas para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor men correspondente, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativa Contratante.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao serviço ultrapasse 30% (trinta por cento) do seu valor anual, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentement sanções cabíveis.	
Média	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na tabela 3.	Primeira ocorrência Advertência. Para as demais ocorrências, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora a o valor do contrato.
	Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do c prejuízo ao item anterior.
	Superior a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do c prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao serviço ultrapasse 30% (trinta por cento) do seu valor anual, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentement sanções cabíveis.	
Normal	Até 8 (oitos) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 3.	Primeira ocorrência Advertência. Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (um décimo por cento) por hora atr valor do contrato.
	Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do c prejuízo ao item anterior.
	Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 3.	Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora atrasada sobre o valor do c prejuízo ao item anterior.
	Caso o somatório das multas aplicadas ao serviço ultrapasse 30% (trinta por cento) do seu valor anual, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentement sanções cabíveis.	

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Foram considerados para elaboração deste Termo de Referência:

18.1.1. Decreto-Lei nº 200, de 1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

18.1.2. Lei nº 8.666, de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

18.1.3. Decreto nº 2.271, de 1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

18.1.4. Decreto nº 3.505, de 2000: Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

18.1.5. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

18.1.6. Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

18.1.7. Decreto nº 7.746, de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

18.1.8. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

18.1.9. Instrução Normativa SLTI nº 05, de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

18.1.10. Instrução Normativa SGD nº 01, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 19.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 19.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 19.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 19.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.
- 19.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Enap ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.
- 19.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Enap a tais documentos.
- 19.7. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Enap.
- 19.8. A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Enap.
- 19.9. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO II), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela Enap.
- 19.10. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Enap (ANEXO III - Termo de Ciência).
- 19.10.1. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela Enap.
- 19.11. A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da Enap.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 20.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 20.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente nomeados, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Enap, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.
- 21.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.4. Informar à CONTRATADA atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 21.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.
- 21.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Enap.
- 21.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados.
- 21.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 21.9. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.
- 21.10. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 21.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende a Enap.
- 21.12. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

22. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 22.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 22.2. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sem ônus adicional para a Enap.

- 22.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pela Enap.
- 22.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional à Enap.
- 22.5. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 22.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 22.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Enap ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Enap abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 22.8. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Enap, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.
- 22.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Enap.
- 22.10. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Enap.
- 22.11. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Enap.
- 22.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 22.13. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 22.14. Atender às solicitações da Enap, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 22.15. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução das atividades previstas.
- 22.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela Enap.
- 22.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da Enap.
- 22.18. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pela Enap, as comprovações necessárias.
- 22.19. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI da Enap.
- 22.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- 22.21. Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela Enap na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.
- 22.22. Entregar à Enap todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- 22.23. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação da Enap.
- 22.24. Submeter sua equipe de trabalho a programa de desenvolvimento de competências de acordo com as tecnologias adotadas pela Enap, sem custo adicional.

23. GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da Enap, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores da Enap:
- 23.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 23.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 23.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 23.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 23.4. A contratada deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto à Enap:
- 23.4.1. **Preposto** - Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 23.5. **Reunião Inicial**
- 23.5.1. Compreende-se como reunião inicial a cerimônia que deverá ser realizada após a assinatura do contrato, na qual devem ser apresentados os representantes tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.
- 23.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.

- 23.5.3. A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.
- 23.5.4. A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos que serão utilizados na execução do contrato.
- 23.5.5. A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.
- 23.5.6. Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

23.6. Período de Ambientação

- 23.6.1. É o período em que a CONTRATADA iniciará as atividades na CONTRATANTE, com suporte da mesma, sendo formalmente introduzida no ambiente de trabalho.
- 23.6.2. Ficam definidos os primeiros 30 (trinta) dias de execução de serviço como período de ambientação.
- 23.6.3. Nesse período será realizada a absorção de conhecimento necessário.
- 23.6.4. Durante esse período os ANS serão apurados, mas não irão resultar em glosas previstas nesse Termo de Referência.
- 23.6.5. O fato da não aplicação de glosas, descritos no dispositivo anterior, não exime a CONTRATADA de primar pela execução correta, dentro do prazo e da qualidade esperada das atividades e serviços solicitados.

23.7. Operação Continuada

- 23.7.1. Período em que a CONTRATADA executará todas as atividades e serviços previstos no Catálogo de Serviço após o período de ambientação.
- 23.7.2. Nessa fase serão aferidos integralmente os ANS, pela equipe de fiscalização, para cada atividade executada pela CONTRATADA e aplicada as devidas glosas e penalidades previstas nesse Termo de Referência.

23.8. Encerramento e Transição Contratual

- 23.8.1. No caso da finalização do contrato, a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE toda a assistência necessária à continuidade dos serviços prestados.
- 23.8.2. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser apresentado à CONTRATANTE, 03 (três) meses antes da finalização do contrato sem ônus adicional.
- 23.8.3. No Plano de Transição Contratual deverão constar todas as atividades para a transferência de conhecimento e encerrar-se até 15 dias antes do término do contrato, sendo mantida a execução do contrato até o término do mesmo.

23.9. Transferência de Conhecimento

- 23.9.1. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da CONTRATANTE e fica a CONTRATADA obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na Enap.
- 23.9.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 25.1. Caberá à licitante vencedora a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante na prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.
- 25.2. Define-se como serviço compatível ao objeto desta contratação:
- 25.2.1. Serviços prestados por meio de atendimento de demandas.
- 25.2.2. Serviços mensurados, controlados e validados por meio de Acordo de Níveis de Serviço, apurados através de indicadores de desempenho.
- 25.2.3. Executou a instalação e configuração de equipamentos de rede e WI-FI.
- 25.2.4. Forneceu pelo menos 30% de cada um dos itens que fazem parte deste Termo de Referência.
- 25.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência.
- 25.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
- 25.5. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.
- 25.6. As especificações técnicas exigidas dos itens dos Lotes 1 e 2 deverão ser comprovadas mediante apresentação de tabela, a qual deverá demonstrar o atendimento de cada um dos requisitos listados, indicando a documentação técnica oficial do fabricante que embase tal cumprimento, tais como: manuais, folders e/ou outros documentos válidos, inclusive com destacamento de documento, página e parágrafo, conforme modelo abaixo.
- 25.7. Em caso de não apresentação da tabela ou não comprovação dos itens, a empresa será desclassificada.

REQUISITO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PÁGINA/PARÁGRAFO
Nº do Requisito	Descrição Técnica do Requisito	Nome do documento ou link de Internet	Localização da comprovação no documento.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. A entrega pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 26.2. A entrega será nas dependências da Enap: SAIS ÁREA 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900.
- 26.3. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 26.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo das ordens de serviço.

27.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

27.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.

27.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

27.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

27.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

27.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Enap por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28. DO REAJUSTE DE PREÇO

28.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

29. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

29.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a Enap, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas.

30. VISTORIA FACULTATIVA

30.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, na Sede da Enap, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2020-3160.

30.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido a Declaração de Vistoria, conforme modelo do ANEXO IV, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pela Enap.

30.3. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, porém, após apresentação das propostas, não serão admitidas alegações de inviabilidade de execução em decorrência de desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

31. PROPOSTA DE PREÇO

31.1. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global do serviço, observado modelo de PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS constante deste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo IV.

31.2. Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a Enap posteriormente a esse título.

31.3. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

31.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Termo.

32. ESTIMATIVA DE PREÇO

32.1. Por meio de pesquisa de preços, seguindo as normas da Instrução Normativa 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 2017, chegou-se ao valor estimado de mercado (SEI nº 0328851).

32.2. Com base na consolidação dos preços pesquisados, o valor estimado para contratação é de R\$ 8.782.849,37 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Switch Core	2	R\$ 706.817,61	R\$ 1.413.635,22
	2	Serviços de Instalação - Item 1	2	R\$ 76.197,31	R\$ 152.394,62
	3	Switch 24 portas PoE+	55	R\$ 34.887,23	R\$ 1.918.797,65
	4	Serviços de Instalação - Item 3	50	R\$ 2.713,69	R\$ 135.684,50
	5	Switch 48 portas PoE+	41	R\$ 54.447,66	R\$ 2.232.354,06
	6	Serviços de Instalação - Item 5	36	R\$ 2.713,69	R\$ 97.692,84
	7	Serviços de Treinamento	2	R\$ 47.408,76	R\$ 94.817,52
Valor Total Switches					R\$ 6.045.376,41
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	8	Controladora WI-FI em Nuvem	1	R\$ 346.633,59	R\$ 346.633,59
	9	Serviços de Instalação - Item 8	1	R\$ 11.897,47	R\$ 11.897,47
	10	Access Point Indoor	220	R\$ 9.387,51	R\$ 2.065.252,20
	11	Serviços de Instalação - Item 10	200	R\$ 783,81	R\$ 156.762,00
	12	Serviços de Treinamento	2	R\$ 78.463,85	R\$ 156.927,70
Valor Total WI-FI					R\$ 2.737.472,96
Valor Total					R\$ 8.782.849,37

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, a cargo da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

34. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

34.1. Os bens e serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como **comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

35. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**35.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

35.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao Decreto nº 10.024, de 2019.

35.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os serviços que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

35.1.3. No que tange à modalidade da licitação, Pregão, os bens e serviços demandados, neste Termo de Referência, são serviços de natureza comum, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios no ambiente de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário.

35.2. TIPO DA LICITAÇÃO

35.3. Será adotado o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 2010.

36. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

36.1. Considerando a dependência entre os itens que compõem esta licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o parcelamento dos Lotes. A divisão dos objetos do Lote 1 e do Lote 2 pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

36.2. Contratar empresas distintas para o fornecimento e os serviços de instalação e capacitação, poderá gerar conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas. Dessa forma, apesar dos serviços puderem ser mantidos por empresas diversas, por uma questão de ganho de escala e simplificação dos processos administrativos, o não parcelamento é mais vantajoso.

36.3. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866, de 1993 e a súmula nº 247 do TCU, *in verbis*:

Art. 23 da lei 8.666/93 [...] § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

(...)

Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

36.4. Em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, as aquisições dos Lotes somente serão realizadas das seguintes formas:

36.4.1. Aquisição da totalidade dos itens dos lotes.

36.4.2. No caso de aquisição de itens isolados, só serão adquiridos aqueles em que o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

37. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

37.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços nos incisos II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme justificativa.

37.2.1. Pelo fato dos equipamentos serem adquiridos quando houver a necessidade de substituição por parte da Enap.

37.2.2. Portanto, dados os aspectos particulares e a dificuldade de dimensionamento exato do quantitativo de alguns itens, indicam que a licitação e consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade dos serviços e equipamentos e no tempo em que eles ocorrerem.

37.3. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

37.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

38. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

38.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições ou preços registrados.

38.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

38.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

38.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

38.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

38.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

38.5.3. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:

38.5.4. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

38.5.5. Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

38.5.6. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

39. SANÇÕES

39.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

39.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

39.1.2. Apresentar documentação falsa.

39.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

39.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

39.1.5. Não manter a proposta.

39.1.6. Cometer fraude fiscal.

39.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

39.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela União, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

39.2.1. Advertência.

39.2.2. Multa, na forma prevista neste Termo de Referência.

39.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até dois anos.

39.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Enap pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.3. Também está sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

39.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

39.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

39.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39.4. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

39.4.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Execução de Serviços, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

- 39.4.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).
- 39.4.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, nos casos:
- 39.4.3.1. Glosa igual ou superior a 20% por 03 meses consecutivos.
- 39.4.3.2. Glosa igual ou superior a 10% por 06 meses consecutivos.
- 39.4.3.3. Glosa igual ou superior a 10% por 09 meses não consecutivos no intervalo de um ano.
- 39.4.3.4. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de 1/12 avos do total contratado, quando houver glosa igual ou superior a 20% por 06 meses consecutivos.
- 39.4.3.5. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento de obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- 39.4.3.6. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato. Será considerado como inexecução parcial a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 dias em quaisquer dos prazos previstos nos Níveis Mínimos de Serviço.
- 39.4.3.7. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o total contratado, no caso de inexecução total. Será considerado como inexecução total o atraso superior a 60 dias de quaisquer dos prazos previstos nos Níveis Mínimos de Serviço.
- 39.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Enap, quando for o caso.
- 39.6. Para qualquer dos itens anteriores, em caso de três reincidências, será registrada Advertência.
- 39.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 39.8. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Enap, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.
- 39.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 39.10. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 39.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 39.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 39.13. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à União.

40. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

40.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a empresa esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

41. SUBCONTRATAÇÃO

41.1. É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência, sob pena de anulação da contratação.

42. AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

42.1. No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

43. DA GARANTIA CONTRATUAL

43.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

43.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, se for o caso.

43.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

43.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 836 do Código Civil.

43.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

43.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

44. CONTRATO

44.1. A Enap convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

45. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

45.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

ANEXO I-A**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2020, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de prestação dos serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Assinatura do Representante da ENAP

ANEXO I-B**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020****TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO**

A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sediada em SAIS ÁREA 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/20XX** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 2011 e os Decretos 7.724, de 2012 e 7.845, de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
(assinatura) Matrícula:	(assinatura)
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência	
CONTRATADA	
Funcionários	
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Matrícula:
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Matrícula:

ANEXO I-D

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Switch Core	Un	2		
	2	Serviços de Instalação - Item 1	Un	2		
	3	Switch 24 portas PoE+	Un	55		
	4	Serviços de Instalação - Item 3	Un	50		
	5	Switch 48 portas PoE+	Un	41		
	6	Serviços de Instalação - Item 5	Un	36		
	7	Serviços de Treinamento	Un	2		
Valor Total Lote 1						
2	8	Controladora WI-FI em Nuvem	Un	1		
	9	Serviços de Instalação - Item 8	Un	1		
	10	Access Point Indoor	Un	220		
	11	Serviços de Instalação - Item 10	Un	200		
	12	Serviços de Treinamento	Un	2		
Valor Total Lote 2						

ANEXO I-E

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

VOLUMETRIA ESTIMADA

1. Situação Atual da Infraestrutura de Rede para Usuário Final

1.1. Com o objetivo de identificar a atual situação dos ativos que compõem a rede cabeada da Enap e dimensionar o quantitativo necessário para a contratação, a CGTI realizou a análise técnica da rede. Além de gerar uma visão do cenário atual, o presente estudo teve por objetivo identificar os pontos de falhas existentes, os quais causam constantemente aos usuários indisponibilidade de acesso e degradação de performance, bem como propor melhorias em termos de recursos tecnológicos.

1.2. Do ponto de vista técnico, a análise apontou que a atual rede cabeada da Enap possui algumas deficiências, dentre as quais podem ser citadas: falta de documentação de mapeamento dos switches, ausência de gerência de diversos dispositivos (em função da obsolescência) e performance degradada devido à obsolescência tanto de cabeamento quanto de equipamentos.

1.3. Em termos quantitativos, atualmente, a Enap conta com um switch core e 55 (cinquenta e cinco) switches de acesso em produção, com as características descritas na tabela a seguir.

Localização	Switches 24 portas (Com Garantia)	Switches 24 portas (Sem Garantia)	Switches 48 portas (Com Garantia)
DGI - CGTI	-	4	3
DGI 2º Andar	-	3	-
Alojamento 04	1	1	-
Alojamento 03	1	2	-
DGI - Setor Administrativo	-	2	-
DGI - Reprografia	-	1	-
CGDADOS	-	1	-
1º andar Hall	6	-	5
2º andar Hall	5	-	4
Sala Nexus	1	2	-
Sala Inovatio	1	1	-

Auditório	1	1	-
Anfiteatro	1	-	-
Almoxarifado	1	-	-
CETEFE	-	2	-
Biblioteca	2	-	-
Térreo Hall	1	2	-
Total	21	22	12
		55	

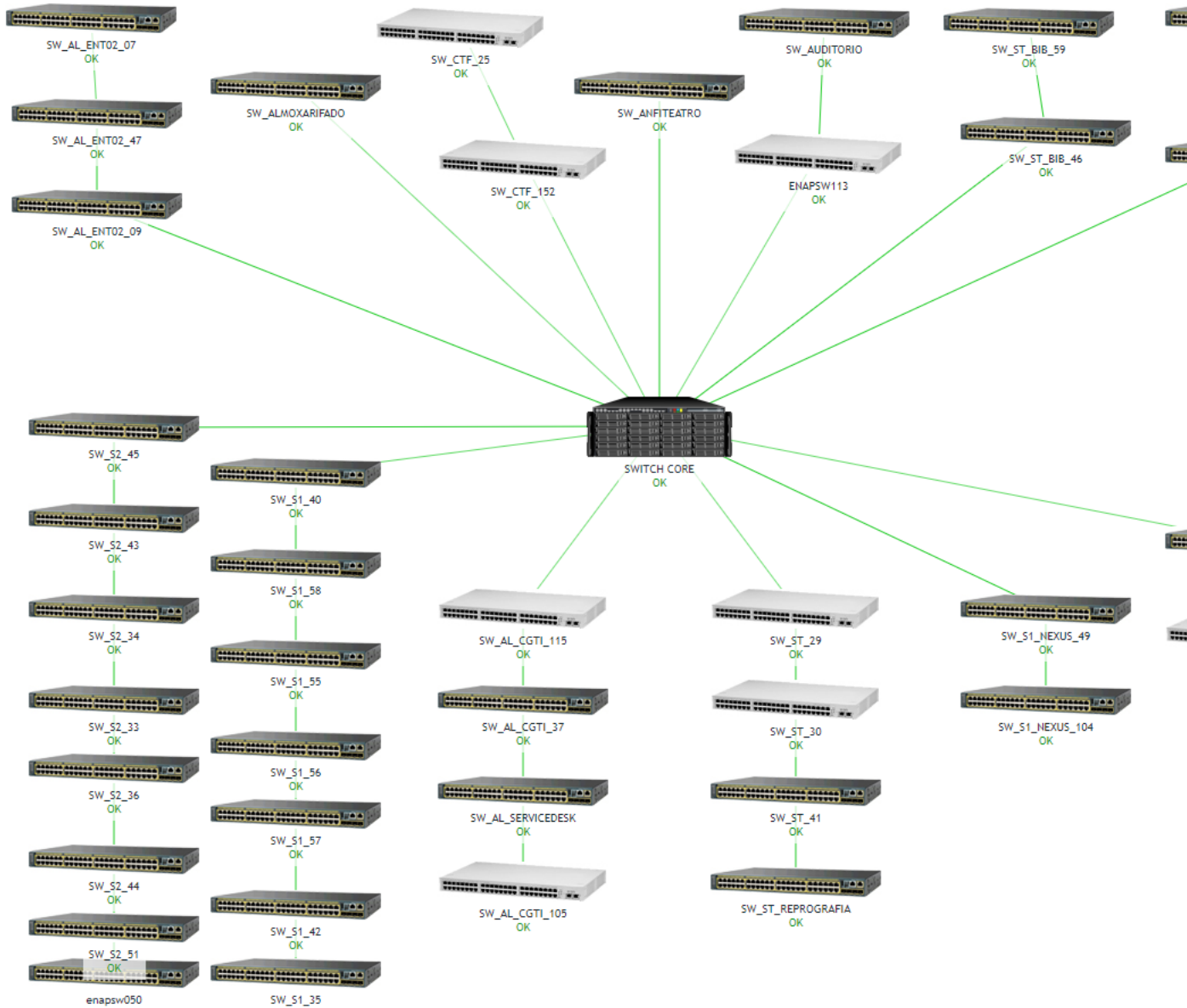


Imagem 1: Mapa da Rede Enap - Considerando apenas os Switches Gerenciáveis.

1.4. Em termos de garantia, a análise considerou o quantitativo de portas disponibilizadas pelos switches (salas de aula, laboratórios e setor administrativo).

Situação dos Switches da Enap	Quantidade
Switches 24 portas (Com Garantia)	21
Switches 48 portas (Com Garantia)	12
Switches 24 portas (Sem Garantia)	22
Quantidade de Portas Com Garantia	1.080
Quantidade de Portas Sem Garantia (A)	528
Quantidade de Portas para Usuários Campus Jardim (B)	120
Quantidade de Portas Necessárias para 2020 (A + B)	648

1.5. Conforme mapeamento, fica evidente o alto quantitativo de portas disponibilizadas por switches sem garantia e a necessidade de atendimento de novos usuários e dispositivos de última geração. Dessa forma, existe a necessidade de substituição de equipamentos e aquisição de novos.

1.6. A tabela a seguir estipula o quantitativo necessário para atendimento imediato na Escola.

Localização	Switches 24 portas (Com Garantia)	Switches 24 portas (Sem Garantia)	Switches 48 portas (Com Garantia)	Necessidade Switches 24 portas	Necessidade Switches 48 portas
CGTI	-	4	3	-	2
DGI 2º Andar	-	3	-	1	1
DGI Entrada 04	1	1	-	8	-
Alojamento 03	1	2	-	-	1
DGI - Setor Administrativo	-	2	-	-	1
DGI - Reprografia	-	1	-	1	-
CGDADOS	-	1	-	1	-
1º andar Hall	6	-	5	-	-
2º andar Hall	6	-	4	-	-
Sala Nexus	1	2	-	-	1
Sala Inovatio	1	1	-	-	1
Auditório	0	2	-	2	-
Anfiteatro	1	-	-	-	2
Almoxarifado	1	-	-	-	-
CETEFE	-	2	-	2	-
Biblioteca	2	-	-	-	-
Térreo Hall	1	2	-	-	1
Total	21	23	12	15	10

1.7. Uma forma de garantir a substituição desses equipamentos, considerando também o crescimento vegetativo da Escola e a necessidade de garantir atendimento dos equipamentos de telefonia VOIP e pontos de acesso WI-FI de última geração, é através da aquisição de 2 switches core redundantes, 17 switches de 48 portas e 50 switches de 24 portas, conforme cálculo a seguir.

Classificação dos Switches da Enap	Quantidade
A - Switches 24 portas (Com Garantia)	21
B - Switches 48 portas (Com Garantia)	12
C - Switches 24 portas (Sem Garantia)	23
D - Quantidade Imediata de switches 48 portas	10
E - Quantidade Imediata de switches 24 portas	15
Quantidade para Modernização - 24 portas (60% de A + 100% de C + E)	50
Quantidade para Modernização - 48 portas (60% de B + 100% de C)	17
Quantidade para Modernização - Switch Core	2

2. Situação Atual da Solução de WI-FI da Enap

2.1. Atualmente a Enap possui uma solução de WI-FI da H3C, fora de garantia e descontinuada. São duas controladoras, uma com 82 pontos de acesso e outra com 60 pontos de acesso.

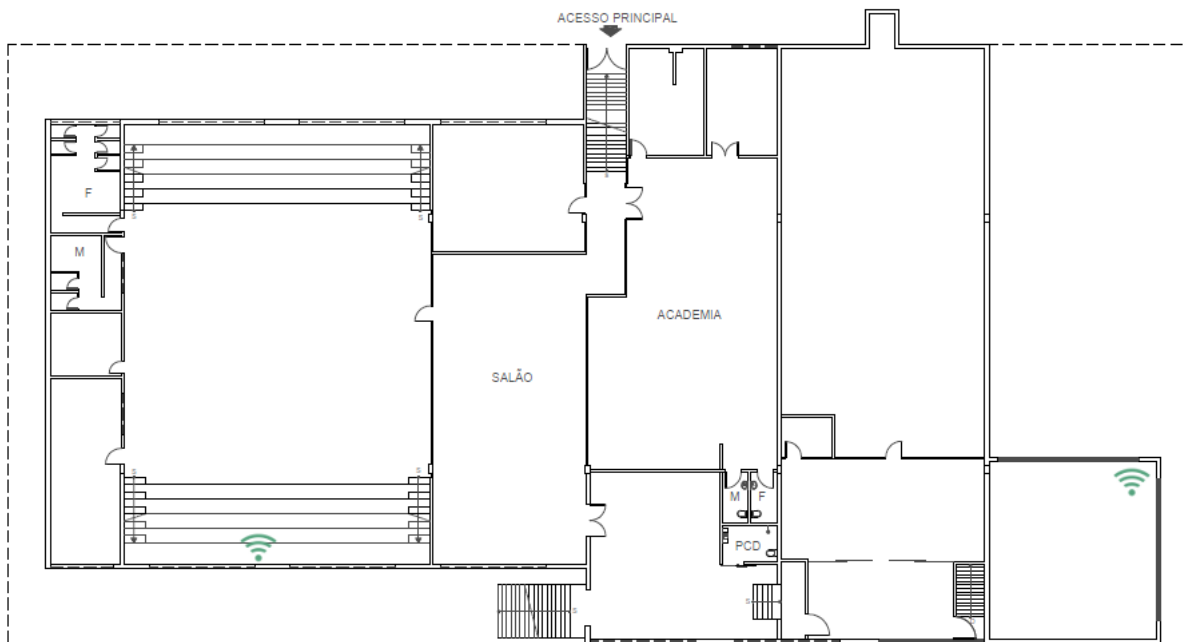
2.2. Com o objetivo de identificar a atual situação dos ativos que compõem a rede cabeada da Enap e dimensionar o quantitativo necessário para a contratação, a CGTI realizou a análise técnica da rede WI-FI. Foram mapeados os pontos de acesso e a posição de cada um deles.

Local	Quantidade de Pontos de Acesso
Bloco I - Térreo	25
Bloco I - 1º Andar	34
Bloco I - 2º Andar	38
Ginásio	2
Bloco II - Subsolo	7
Bloco II - Térreo	13
Bloco II - 1º Andar	12
Bloco II - 2º Andar	11
Total	142

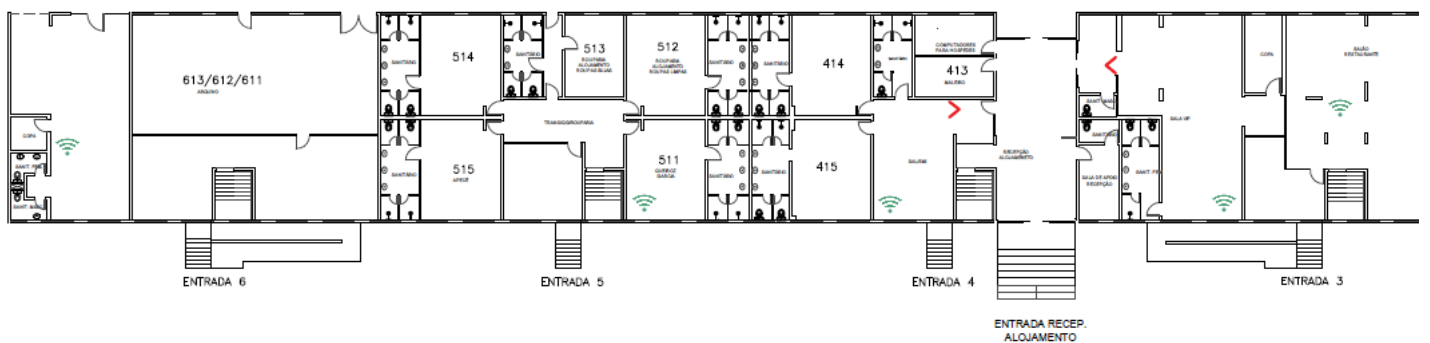
BLOCO I - TÉRREO

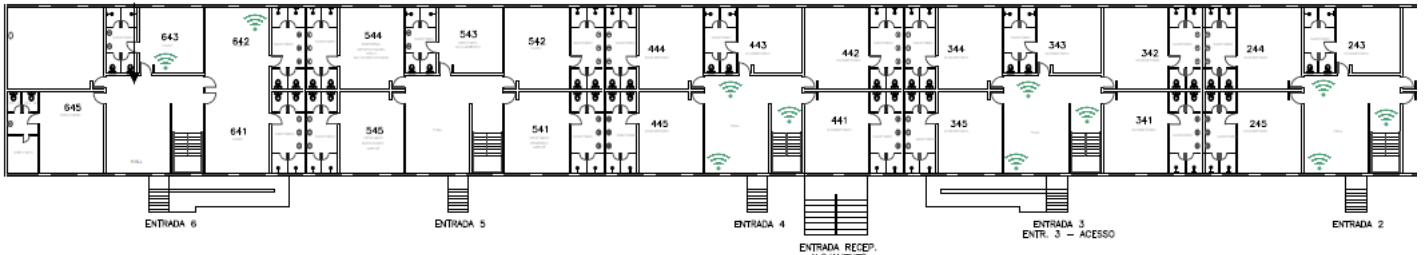
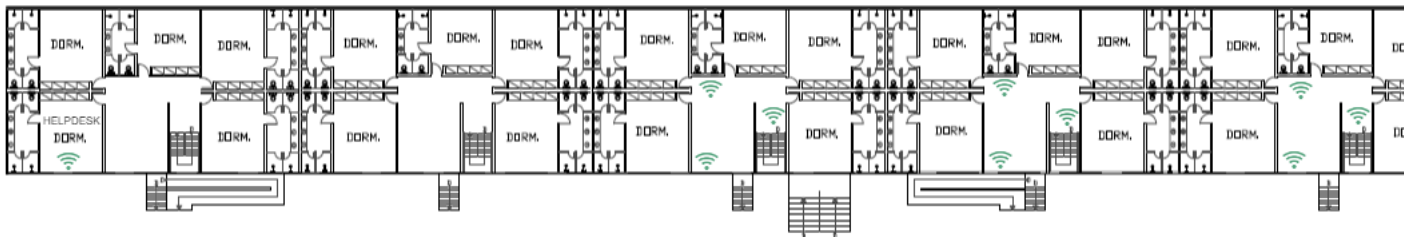


GINÁSIO



BLOCO II - SUBSOLO



BLOCO II - TÉRREO**BLOCO II - 1º ANDAR****BLOCO II - 2º ANDAR**

2.3. A situação desejável para distribuição dos pontos de acesso é descrita a seguir, considerando equipamentos de última geração e disponibilização de Internet sem fio de qualidade em toda a Escola.

Local	Quantidade de Pontos de Acesso
Bloco I - Térreo	40
Bloco I - 1º Andar	40
Bloco I - 2º Andar	40
Ginásio	15
Bloco II - Subsolo	15
Bloco II - Térreo	20
Bloco II - 1º Andar	15
Bloco II - 2º Andar	15
Total	200

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Referência: **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020**

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

I – Os equipamentos somente serão fornecidos sob demanda da Enap.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

IV – O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.

V – Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.

VI – A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

V – A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

Dados da empresa:

1. Razão social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência: Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	1	Switch Core	Un.	2	R\$ 706.817,61
	2	Serviços de Instalação - Item 1	Un.	2	R\$ 76.197,31
	3	Switch 24 portas PoE+	Un.	50	R\$ 34.887,23
	4	Serviços de Instalação - Item 3	Un.	50	R\$ 2.713,69
	5	Switch 48 portas PoE+	Un.	17	R\$ 54.447,66
	6	Serviços de Instalação - Item 5	Un.	17	R\$ 2.713,69
	7	Serviços de Treinamento	Un.	2	R\$ 47.408,76
Valor Total Switches					R\$ 925.185,98
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	8	Controladora WI-FI em Nuvem	Un.	1	R\$ 346.633,59
	9	Serviços de Instalação - Item 8	Un.	1	R\$ 11.897,47
	10	Access Point Indoor	Un.	200	R\$ 9.387,51
	11	Serviços de Instalação - Item 10	Un.	200	R\$ 783,81
	12	Serviços de Treinamento	Un.	2	R\$ 78.463,85
Valor Total WI-FI					R\$ 447.166,23

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, com sede no SAIS A-2, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretora de Gestão Interna, Alana Regina Biagi Silva Lisboa CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5, residente em Cornélio Procópio - PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, portadora da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 04600.002794/2018-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de switches core e de acesso, e solução de rede WI-FI de última geração, para modernização da infraestrutura de rede da Enap, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Unidade	Quantidade

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, 2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013)
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892, de 2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, a qual, depois de lida e achada em ordem conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
----- (Assinado eletronicamente) Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna	----- (Assinado eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. E A EMPRESA

PROCESSO: 04600.0002794/2018-75

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**, com sede no SAIS área 2A, na cidade de Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretora de Gestão Interna, Alana Regina Biagi Silva Lisboa CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5, residente em Cornélio Procópio - PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de switches core e de acesso, e solução de rede WI-FI de última geração, para modernização da infraestrutura de rede da Enap, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital (SEI nº XXXXXX).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. Nota de Empenho:
- 4.1.3. Fonte:
- 4.1.4. Programa de Trabalho:
- 4.1.5. Elemento de Despesa:
- 4.1.6. PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, a, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>-----</p> <p>(Assinado eletronicamente) Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna</p>	<p>-----</p> <p>(Assinado eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Empresa</p>
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
<p>-----</p> <p>(Assinado eletronicamente)</p>	<p>-----</p> <p>(Assinado eletronicamente)</p>

